

---

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO: Dia 04 de junho de 2.020, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 25 de junho de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 02 de julho de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 30 de julho de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Local: Rua Jacarezinho 1257 1o andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária e Posto de Atendimento de Campo Largo, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 2ªVARA DE ARAUCÁRIA: 0000346-74.2019.0594 FELIPE NERI SALINA X RACIONAL INDUSTRIA DE PRÉ ? FABRICADOS LTDA A - IMÓVEL MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA-PR SOB O Nº 49.020, com "A área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominado "B3A", com 6.024,98m2, sendo 769m2 de Preservação de Fundo de Vale, sito no lugar denominado CHAPADA em Araucária-PR, contendo as seguintes benfeitorias: construção em alvenaria, para fins industriais com a área de 906,59m2, e a construção em alvenaria, para fins comerciais e industriais, com a área de 1.774.05m2, as quais receberam o nº 1800 da Avenida das Nações, bairro Capela Velha. medindo 66,23m de frente para a Avenida das Nações, demais características e confrontações na matrícula. havendo Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araucária-PR de que a área de preservação permanente (APP) é estimada em 586m², sendo as duas construções continuas num total estimado de 2.680.64m2. OBSERVAÇÃO: Imóvel penhorado no ano de 2018 também nos autos nº 0000922-18.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 0000925-70.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 0000672-82.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 00010289-56.2016.5.09.0001 (RTOrd) e 0000669-16.2018.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA), em fevereiro de 2019 nos autos nº 0000897-88.2018.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0010095-23.2016.5.09.0012 e na presente data também nos autos nº 0000346-74.2019.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0002086-14.2016.5.09.0678 - avaliado em R\$ 4.500.000,00. B - IMÓVEL MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR SOB O Nº 49.021, com "A área de terreno urbano. de forma irregular, sob denominação "B3B", com 12.528.86m², sendo 7.504m2 de Preservação de Fundo de Vale, medindo 19,29m de frente para a Avenida das Nações, demais confrontações na matrícula, havendo Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araucária/PR de que a de preservação permanente (APP) é estimada em 4.379m2, não tendo visualizado benfeitorias. OBSERVAÇÃO: Imóvel penhorado no ano de 2018 também nos autos nº 0000922-18.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 0000925-10.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA) e 00010289-56.2016.5.09.0001 (RTOrd, em fevereiro de 2019 nos autos nº 0000897-88.2018.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0010095-23.2016.5.09.0012 e na Presente data também nos autos nº 0000346-74.2019.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0002086-14.2016.5.09.0678 - avaliado em R\$ 2.000.000,00 0001840-76.2016.5.09.0594 ADEMIR DA SILVA SANTOS X METALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP Um reactor de poliureia, marca Graco, modelo EXP2, nº de série A1290, série C11E, funcionando, em bom estado, com aproximadamente 4 anos de uso; - avaliado em R\$ 196.000,00. POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPO LARGO: 0000531-49.2018.5.09.0594

---

VANDERLEI PORTELLA X MINERACAO MOTTICAL LTDA FORD/CARGO 4532 E, placa AQG- 0354, ano/modelo fabricação 2008/2009, cor branca, diesel, motor em funcionamento mas não está rodando, odômetro marcando 679895. chassi final 14507, sem pneus, estado de conservação regular. - avaliado em R\$ 60.000,00 0001026-90.2013.5.09.0005 LUCINEI MACHADO X FERRAGENS OLEINIK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (2) 01 módulo de banheiro tipo container, com 3 vasos sanitários, com 06 portas / chuveiro, um mictório, tamanho 6m X 2,30m X 2,40m, (C x L x A) marca Prisma, em regular estado - avaliado em R\$ 7.500,00; Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Os bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005, pelo Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo artigo 895 do CPC, mediante a aprovação do Juízo. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico e presencial (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local do leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 60 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 60 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro ([www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br)), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de

---

arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 26 de junho de 2020 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.